



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.322, DE 14 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão organizadora da Conferência Municipal de Educação de Pratinha-MG, etapa municipal da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG 2025-2027 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pratinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos termos do art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEE/MG nº 4.987/2024, que institui a realização da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG 2025-2027;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da CEEMG 2025-2027, que prevê a realização da Etapa Municipal da Conferência, no período de 1º de setembro a 30 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilizar a sociedade local para o debate e a construção de propostas para o novo Plano Estadual de Educação de Minas Gerais 2028-2038;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Pratinha MG, Etapa Municipal da CEEMG 2025-2027, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e executar todas as ações relativas à realização da conferência no âmbito do município.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Departamento Municipal de Educação:

- Tânia Angélica Borges Martins – Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura e **Presidente da Comissão**
- Ana Patrícia Machado – Chefe de Setor Administrativo Educacional

II – Representantes da Gestão da Educação Básica Pública:

- Amanda Vinaud Valeriano – Diretora do CEMEI – Neuza Olímpia dos Reis



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

- Vera Lúcia da Silva – Diretora da EM Coronel Neca de Paula
- Tony William Reis Pereira – Diretor da EE Marlene Martins Reis

III – Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

- Leila Helena Borges
- Ana Carolina de Queiroz Honorato

IV – Representante do Conselho do FUNDEB:

- Cristiano Eustaquio Valeriano
- Napoliene Magda Borges

V - Representante dos Trabalhadores da Educação da rede pública:

- Nelma Aparecida da Silva Evangelista
- Aline Aparecida Simões Valeriano
- Kátia Cristina Borges de Sousa
- Pâmela Carolina Rosa Soares Simões
- Valdirene Maria Lemos
- Verilda Bernadete Gonçalves

VI – Representante dos Trabalhadores da Educação da rede filantrópica:

- Geovanna Rafaela Silva
- Renata Aparecida de Moraes

VII – Representante dos Estudantes:

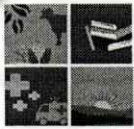
- Marlene de Oliveira Pereira – Programa Brasil Alfabetizado
- Neli Silva - Programa Brasil Alfabetizado

VIII – Representante das Famílias de Estudantes:

- Laiane Cristina Ferreira Borges
- Naiara Valeriana dos Reis Borges

Parágrafo Único. A Comissão poderá convidar outros membros da comunidade escolar ou representantes de instituições para colaborar nos trabalhos, de acordo com a necessidade da organização.





PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Art. 3º A Comissão ora nomeada terá entre suas atribuições:

- I – Definir a data, o local, a programação e os recursos necessários para a realização da conferência;
- II – Divulgar os passos da Conferência num ambiente específico no site da prefeitura;
- III – Coordenar o processo de mobilização, inscrição e credenciamento dos participantes;
- IV – Organizar os trabalhos em torno dos Eixos Temáticos definidos pela CEEMG;
- V – Garantir a acessibilidade e a representatividade dos segmentos e setores;
- VI – Encaminhar ao FEPEMG o relatório final da Etapa Municipal no prazo estabelecido.

Art. 4º - O exercício das atividades da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Pratinha MG não será remunerado, constituindo-se, entretanto, em serviço de relevância pública.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha-MG, 14 de Julho de 2025.


Wellington José Carneiro
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no átrio da Prefeitura em 14/07/2025.



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR